

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Aos Srs. Licitantes!

REF: ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de fotografia, exclusivamente conforme demanda, para atendimento aos cursos, palestras, feiras, treinamentos e demais eventos institucionais do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresa interessada no certame, os quais vem transcrever e esclarecer, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 1: Sobre a Habilitação Jurídica, algumas dúvidas: Sou MEI e por isso não tenho Contrato Social, somente o cartão MEI é suficiente?

Resposta: Sim, a apresentação do Cadastro de Empresário Individual (MEI) supre a exigência editalícia, estando tal previsão contida na alínea “a” do item 10.2 do edital.

QUESTIONAMENTO 2: Sobre Qualificação técnica: 2 atestados de capacidade técnica: A prestação de serviços acontece por demandas de eventos, por isso muitas vezes não corresponde o prazo de 6 meses. EX. Fotografia de um evento de 3 dias de uma determinada empresa.

Resposta: A exigência do item 10.4, alínea “a” do edital, é para que a empresa licitante comprove a realização de serviços de **fotografia em eventos corporativos/empresariais**, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, para no mínimo, 2 (dois) clientes fixos. Os atestados devem indicar o prazo inicial e final do atendimento à cada evento realizado. Assim, caso os atestados não detalhem de maneira clara todo o período da prestação de serviços, será considerado, para contabilização do prazo, todo o período compreendido entre a realização do primeiro e do último evento.

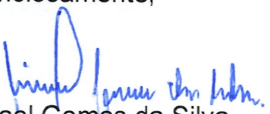
QUESTIONAMENTO 3: Sobre Qualificação técnica: a comprovação de domínio de uso de programas de edição, pode ser comprovada por declaração de professores? Geralmente o treinamento desses programas estão incluídos em outros cursos (nichos) da fotografia, por isso não aparecem em certificados.

Resposta: Sim, a exigência contida no item 10.4, alínea “b.4” do edital, poderá ser atendida mediante apresentação de cópia de certificados ou declarações, inclusive, aquelas emitidas por professores.


QUESTIONAMENTO 4: Sobre Qualificação técnica: as publicações podem ser de Instagram, sites. etc?

Resposta: Sim, a exigência contida no item 10.4, alínea “c” do edital, poderá ser atendida mediante apresentação de publicações de sites do Instagram ou outros sites.

Atenciosamente,



Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Sescop / MG